

**LEI Nº 200 DE 08 DE ABRIL DE 2002.**

**SUMULA:** *Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins a que se especifica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei Nº 189/2001, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
10 – GABINETE DO SECRETARIO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0824426 – Edificações Públicas  
08244261.014 – Construção de capela mortuária

4000 – DESPESAS DE CAPITAL  
4400 – INVESTIMENTOS  
4490 – Aplicações Diretas  
4490.51 – Obras e Instalações..... 100.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE TAMARANA,  
aos 08 de abril de 2002.

*Paulo Mitio Nakaoka*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei  
Autoria: Executivo Municipal